

## PROJETO DE LEI N° 32 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA REALIZAR INFRAESTRUTURA AS MARGENS DO RESTAURANTE CHALEIRA PRETA – SOB DIREÇÃO DO SENHOR JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Jaciara-MT, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições s legais, Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

- **Art.** 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com o Senhor JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO para fins realização de infraestrutura às margens do restaurante chaleira preta, área particular, situado na rodovia BR 364, KM 270.
  - Art. 2º Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:
- a) 1 Pá carregadeira;
- b) 2 Caminhões Caçamba;
- c) 1 Patróla.
- § 1°. Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. JOSE PEREIRA DA SILVA NETO, o operador e motorista, bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.
- Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o "caput" deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 2 (dois) dias com a finalidade de realizar um serviço nivelamento da área destinada ao empreendimento.





- Art.4°. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.
- Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.
- **Art.** 6°. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.
- **Art.7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 06 DE JUNHO DE 2022.

ANDRÉIA WAGNER Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.